



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16

LEI MUNICIPAL N° 432/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO FGTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

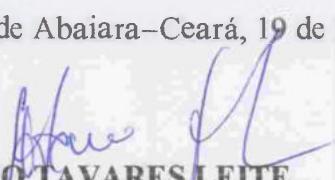
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de parcelamento e/ou reparcelamento com a Caixa Econômica Federal, tendo por finalidade o pagamento parcelado das contribuições devidas ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no prazo máximo de 100 (cem) parcelas.

Art. 2º - Caso necessário, para garantia do principal e acessório, dos valores parcelados dos quais trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo usar das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, e/ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara–Ceará, 19 de Fevereiro de 2018.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA
CNPJ. 07.411.531/0001-16
Rua Expedito Oliveira das Neves, n.º 70 – Centro
Site: www.abaiara.ce.gov.br
E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 432/2018, de 19 de Fevereiro de 2018, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO FGTS.**”

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 19 de Fevereiro de 2018.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA
CNPJ 07 411.531/0001-16
Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei Municipal nº 432/2018, de 19 de Fevereiro de 2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO FGTS.”** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CEARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete